
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.662, DE 6 DE JULHO DE 2004.

Estabelece a denominação da ponte sobre o Rio Moju-Cidade e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte Governador Almir Gabriel, a ponte sobre o Rio Moju-Cidade, com oitocentos e sessenta e oito metros de extensão, construída pelo Governo do Estado dentro do Sistema de Integração do Pará - SIP, mais conhecido como Alça Viária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.230, de 08/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

